

PUBLICADO NO D.O.M

Nº 1812 DE 22/12/25

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE EMAS

LEI N° 659 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE EMAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EMAS DO ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de EMAS, para exercício Econômico-Financeiro de 2026, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 52.548.410,00 (Cinquenta e Dois Milhões, Quinhentos e Quarenta e Oito Mil e Quatrocentos e Dez Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
RECEITAS CORRENTES.	41.538.810,00	79,05
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.255.040,00	2,39
RECEITA PATRIMONIAL	530.453,00	1,01
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.732.867,00	75,61
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.450,00	0,04
RECEITAS DE CAPITAL	16.150.000,00	30,73
ALIENAÇÃO DE BENS	180.000,00	0,34
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	15.970.000,00	30,39
Deduções	5.140.400,00	9,78
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.140.400,00	9,78
Total:	52.548.410,00	
1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	52.548.410,00	100,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	31.445.514,00	59,84
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.389.120,00	33,09
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	8.000,00	0,02
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.048.394,00	26,73
DESPESAS DE CAPITAL	20.802.896,00	39,59
INVESTIMENTOS	19.566.446,00	37,24
INVERSÕES FINANCEIRAS	80.450,00	0,15
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.156.000,00	2,20
Total:	52.548.410,00	
1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	52.548.410,00	100,00

W. L. Soureiro

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.010	CÂMARA MUNICIPAL	1.779.800,00	3,39
02.010	GABINETE DA PREFEITA	1.296.973,00	2,47
02.020	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.438.414,00	2,74
02.030	SECRETARIA DE FINANÇAS	2.596.560,00	4,94
02.040	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15.997.094,00	30,44
02.060	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	3.393.793,00	6,46
02.080	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.902.472,00	5,52
02.090	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.906.348,00	15,05
02.100	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.443.792,00	2,75
02.110	SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	274.720,00	0,52
02.130	SECRETARIA DE CULTURA	1.204.946,00	2,29
02.140	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	102.380,00	0,19
02.150	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TRABALHO E TURISMO	185.882,00	0,35
02.160	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	9.320.193,00	17,74
02.190	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	21.005,00	0,04
02.200	FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	5.225,00	0,01
02.210	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA AS MULHERES	214.500,00	0,41
02.220	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.286.800,00	2,45
02.230	SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL	102.000,00	0,19
02.240	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	638.913,00	1,22
02.250	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E LAZER	136.600,00	0,26
99.990	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	300.000,00	0,57
		Total:	52.548.410,00
		1-Intra-Orçamentário:	0,00 0,00
		2-Total Geral da Administração Direta:	52.548.410,00 100,00

Artigo 4º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Alfonso

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

- I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:
 - a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4,320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa para o Exercício de 2026, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8º - As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9º - Esta Lei vigorará durante o exercício de 2026, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Emas, em 22 de dezembro de 2025.



ANALVES DE ARAUJO LOUREIRO
PREFEITA